

**Lei n° 2.763, de 19 de dezembro de 2007.**

**“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: - 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
12.122.0050.2020 AUXILIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS	
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.....	R\$ 690,00
12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....	R\$ 34.700,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.610,00
12.273.0046.2025 ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR	
3.1.90.08.99.04.00 – Contr. Ent. Atend. Saúde serv. – IPE.....	R\$ 37.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 03 – FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.000,00
12.361.0047.1016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade: 06 – NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE	
12.361.0047.2077 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....	R\$18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso Salário Educação - FNDE, no valor de R\$ 68.000,00, e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: - 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 93.000,00  
  
12.361.0047.2024 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.70.41.99.01.00 – Transferência para o Fundeb (contribuição do município).....R\$ 2.000,00  
  
12.272.0031.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - EDUCAÇÃO  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 41.000,00

Órgão: - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade : - 03 FUNDO DE MAN.DESENV.EDUC.BÁSICA-FUNDEB  
12.361.0047.1025 AQUISIÇÃO E DESAPROP. DE BENS IMÓVEIS  
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 7.000,00  
  
12.361.0047.1010 – CONST., RECUP. E AMPL. PRED. ESCOLAR – FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 19 de dezembro de 2007.

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 090/2007

Taquari, 30 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com manutenção do Ensino Fundamental – MDE e auxílio aos professores municipais, na monta de R\$ 690,00; manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, com aposentadorias e reformas (R\$ 34.700,00); outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 23.000,00) e Material de Consumo ) (R\$ 40.610,00).

Assistência Médico-Hospitalar, contr. Ent. Atend. Saúde, serviços – IPE (R\$ 37.000,00); Fundo de Manutenção, Desenvolvimento, Educação Básica – FUNDEB, Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – outros serviços de terceiros ( R\$ 7.000,00); Equipamento e material permanente (R\$ 1.000,00); passagens e despesas com locomoção (R\$ 18.000,00) e Material de Consumo (R\$ 50.000,00).

Limitados ao exposto, e na certeza de minuciosa análise do pedido com a conseqüente aprovação, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
Selo Lang  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE